

# Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA  
NOVA CAMPINA**

**Quarta-feira, 12 de abril de 2023**

Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 506

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Atos Administrativos</b> .....	6
Edital .....	6
<b>Poder Legislativo</b> .....	7
<b>Atos Oficiais</b> .....	7
Portarias .....	7

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP  
Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58**DECRETO Nº 3744 DE 12 DE ABRIL DE 2023***“Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**”.*

**JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO**,  
Prefeita do Município de Nova  
Campina, Estado de São Paulo, no uso  
de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º,  
Inciso I, da Lei Municipal nº 1195/2022;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>02.</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
18. 15.452.5002.2171 1706/3.3.90.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Conservação de Imóveis Públicos em Geral, Praças, Parques e Jardins Material de Consumo	50.000,00

**Artigo 2º** - Fica utilizado recurso de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, proveniente da Fonte de Recursos 01 - Tesouro – Geral, conforme Anexo I.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de abril de 2023.

**JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58**ANEXO I****Decreto n.º 3744/2023****DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Fonte 01: TESOURO	R\$
Código de Aplicação: 110.0000 GERAL	
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022	4.450.000,00
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	1.991.000,00
Abertos	1.941.000,00
Em tramitação	0,00
<b>Valor deste crédito</b>	<b>50.000,00</b>
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	2.459.000,00

MARCOS TAKABAYACHI  
CRC 1SP 204529/0-3JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO  
PREFEITA MUNICIPAL

**Portarias****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo  
CNPJ: 60.123.072/0001-58

**PORTARIA Nº 120, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos apontados no Processo 397/2023.

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**,  
Prefeita Municipal de Nova Campina/SP,  
usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Designar **Giovanna Vian Toledo**, Procuradora Municipal, portadora do RG nº 35.279.029-5 e CPF nº 314.418.648-14; **Jael dos Santos**, Enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 29.601.679-2 e CPF nº 282.712.108-58; **Nilza Maria Ferreira Loureiro**, Professora PEB I, portadora da cédula de identidade RG nº 18.324.042-X e CPF nº 072.750.988-81, para, sob presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração junto aos autos do processo nº 397/2023 de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes das informações apresentadas na Ofício nº 113/2022.

**Artigo 2º** - A atuação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em cumprimento do artigo 143 e s.s. Lei Municipal nº 211/99, deve ser pautada pelo objetivo exclusivo de determinar a verdade dos fatos, sem a preocupação de incriminar ou exculpar indevidamente servidor.

**Artigo 3º** - Determino a autuação dos autos, e a publicação de todos os atos, sendo o prazo para conclusão do feito de 60 (sessenta) dias, podendo ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo  
CNPJ: 60.123.072/0001-58

---

prorrogado pelo mesmo período assinalado, mediante apresentação de justificativa da Comissão.

**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Campina, 12 de Abril de 2023.

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial  
do Município, Lei Municipal  
nº 1108, de 01.fev.21.

**Atos Administrativos****Edital****LISTA DE CREDENCIADOS (AS) ATRAVÉS DA ANÁLISE  
REALIZADA PELA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO****EDITAL CREDENCIAMENTO Nº002/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2023****EDITAL Nº 028/2023**

**Objeto:** Credenciamento para contratação de facilitadores/instrutores em oficinas diversas.

01) **JOAO SERGIO MORAES DE LIMA JUNIOR,**  
**inscrita no CPF nº. 322.914.168-71**

Período de credenciamento 12/04/2023 a 12/10/2023

\_\_\_\_\_  
Rosangela Aparecida de Souza

**Presidente da comissão (Decreto nº 3716/2023)**

\_\_\_\_\_  
Karolina de Oliveira Silva

**Membro da Comissão**

\_\_\_\_\_  
Joraci Rodrigues da Costa Junior

**Membro da Comissão**

\_\_\_\_\_  
Vanessa de Oliveira Camargo Pereira

**Membro da Comissão**

**LISTA DE CREDENCIADOS (AS) ATRAVÉS DA ANÁLISE  
REALIZADA PELA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO****EDITAL CREDENCIAMENTO Nº003/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº050/2023****EDITAL Nº 030/2023**

**Objeto:** Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de Assistente Social.

01) **PRISCILA LAURINDO DE AZEVEDO REZENDE,**  
**inscrita no CPF nº. 365.718.008-70**

Período de credenciamento 12/04/2023 a 12/10/2023

\_\_\_\_\_  
Rosangela Aparecida de Souza

**Presidente da comissão (Decreto nº 3716/2023)**

\_\_\_\_\_  
Karolina de Oliveira Silva

**Membro da Comissão**

\_\_\_\_\_  
Rosana Carvalho Mendes Gonçalves

**Membro da Comissão**



## PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Portarias



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

- Estado de São Paulo -  
CNPJ 60.123.890/0001-5

**PORTARIA Nº 001/2023**

Regulamenta o uso de veículos oficiais da  
Câmara Municipal de Nova Campina.

**APARECIDO JOSÉ DE ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Campina, no uso de suas atribuições legais, visando aprimorar o funcionamento administrativo da Câmara, em especial quanto ao uso dos veículos oficiais, pelos Servidores, Vereadores e pelo Presidente, baixa a seguinte portaria:

**Art. 1º** - A frota da Câmara Municipal compreende um veículo oficial Corolla da marca Toyota:

**Parágrafo único**- O veículo oficial é de uso exclusivo da Câmara Municipal, destinado ao transporte dos vereadores, viagens oficiais e aos serviços administrativos da Câmara, no perímetro urbano e fora do município.

**Art. 2º** - O veículo oficial será sempre dirigido pelo motorista da Câmara Municipal, e, na indisponibilidade do motorista e somente com autorização escrita do Presidente da Câmara, quando julgar conveniente como de interesse público, que será permitido ao Diretor Administrativo fazer pessoalmente a direção dos veículos em viagem dentro e fora do município.

**Parágrafo primeiro** – É permitido ao Presidente da Câmara a condução do veículo oficial.

**Parágrafo segundo** - Ocorrendo a indisponibilidade do motorista, o condutor do veículo, é integralmente responsável por eventuais danos que ocorrerem durante a sua utilização, ressaltando culpa de terceiros, motivos de força maior e caso fortuito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

- Estado de São Paulo -  
CNPJ 60.123.890/0001-5

**Parágrafo terceiro** – É vedado ao vereador a condução do veículo oficial.

**Art. 3º** - Fica designado o servidor Guilherme Oliveira Machado Santos para responder pelo controle das requisições dos veículos e emissões de autorização de uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal, pelos Vereadores e Servidores da Câmara.

**Art. 4º** - Para utilização do veículo oficial, é necessário o pedido de viagem ao responsável indicado no artigo anterior, com antecedência mínima de 3 (três) dias, que se sujeitará ao agendamento prévio, oportunidade em que o usuário deverá justificar por escrito o motivo, a necessidade do uso do veículo e o itinerário previsto.

I - O requerimento será encaminhado ao Presidente, que concluindo pela possibilidade emitirá a autorização para a realização da viagem, indicando expressamente o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão e autorizará o pagamento de diária.

II – O Vereador deverá realizar a entrega do documento devidamente protocolado no destino ao servidor responsável, relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados, bem como cópia de declaração fornecida pelos responsáveis dos locais onde se fez presente.

III - O motorista do veículo anotará o local e/ou locais visitados, indicando a quilometragem percorrida, a pessoa e/ou pessoas que o acompanhou/acompanharam na viagem. Se o veículo não for conduzido pelo motorista da Câmara, caberá ao usuário realizar estas providências.

§1º - Quando houver necessidade de requisição de valores em dinheiro para custear despesas com viagem, a comunicação deverá ser feita, por escrito, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao Setor Financeiro.

§2º - A despesa será comprovada mediante originais das notas e cupons fiscais;

**Art. 5º** - Não é permitido aos usuários da frota da Câmara Municipal, na utilização dos veículos, serviços e atividades estranhas e diferentes daqueles indicados quando da requisição do veículo, bem como a alteração de itinerário, salvo motivo de força maior, devidamente justificado no retorno da viagem.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

- Estado de São Paulo -  
CNPJ 60.123.890/0001-5

**Art. 6º** - Nenhum veículo poderá sair do prédio do Poder Legislativo de Nova Campina sem a prévia autorização do Presidente.

**Art. 7º** - Após o retorno de viagens dentro do Município o motorista/usuário anotará na planilha de controle viagens os locais visitados e quilômetros percorridos.

**Art. 8º** - Após o retorno da viagem, o motorista/usuário deverá preencher a planilha de utilização do veículo, indicando o horário de saída, itinerário percorrido com a respectiva quilometragem e horário de chegada no local de destino, ocorrências que eventualmente possam ter acontecido na viagem.

Parágrafo único. Nas viagens fora do Município o motorista deverá entregar o relatório de viagem.

**Art. 9º** - A manutenção e conservação da frota, a manutenção em dia dos documentos obrigatórios, e seguros totais dos veículos, o abastecimento mediante requisição, a lavagem, limpeza periódica e consertos dos veículos é de responsabilidade do servidor Marco Antonio da Silveira Ferraresi, que exerce o cargo de motorista.

**Art. 10** - O agente público que agir contrário às disposições desta Portaria, será responsabilizado nos termos da Lei.

**Art. 11** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Campina, 12 de abril de 2023.

**APARECIDO JOSÉ DE ALMEIDA**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Campina



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

- Estado de São Paulo -  
CNPJ 60.123.890/0001-5

## REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO

Ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Campina

Solicitante: \_\_\_\_\_,

servidor     vereador

Solicito veículo, nos termos da Portaria nº. 001/2023, para a finalidade de

\_\_\_\_\_, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para a cidade de \_\_\_\_\_, com partida da sede deste Órgão às \_\_\_h\_\_\_ e retorno com saída do \_\_\_\_\_ às \_\_\_h\_\_\_.

Segue em anexo (se aplicável):

- Lista de Passageiros, constando nomes e matrículas;
- Justificativa de interesse institucional da Câmara Municipal de Nova Campina;
- Convite, convocação ou material gráfico do evento;
- Lista de trabalhos a serem apresentados (quando houver);
- Descrição do itinerário, com previsão de paradas e tempo gasto em cada uma delas;
- Aprovação da Presidência ou Mesa Diretora, se necessário.

Nova Campina, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requisitante

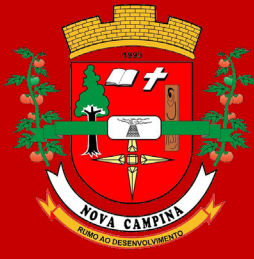


# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

- Estado de São Paulo -  
CNPJ 60.123.890/0001-5

## LISTA DE PASSAGEIROS

n.º	Nome do passageiro	Cargo
01		
02		
03		



# EXPEDIENTE

## **Prefeitura Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.072/0001-58  
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro  
Telefone: (15) 3535-6100  
Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

## **Câmara Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.890/0001-50  
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro  
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189  
Site: [www.camaranovacampina.sp.gov.br](http://www.camaranovacampina.sp.gov.br)

### **Jucemara Fortes do Nascimento**

Prefeita Municipal

### **Aparecido José de Almeida**

Presidente

### **Antonio Neves Cavalheiro**

Vice – Prefeito

### **Célio Santos Andrade**

Vice – Presidente

### **Antonio Isael de Oliveira Junior**

Secretário de Saúde

### **Wagner Camargo dos Santos**

Primeiro Secretário

### **Dayane Mesquita Camargo**

Secretária de Obras e Infraestrutura

### **Rosemari da Silva Oliveira**

Segunda Secretária

### **Eliel Cardoso Santiago**

Secretário de Governo

Vereadores

### **Luciano Vieira Proença**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

### **Anderson Fabricio Souza Silva**

### **Calir Lopes de Araujo**

### **Marcos Nicollau Izzo**

Secretário de Administração e Planejamento

### **Clavio Lopes da Silva**

### **Marcos Takabayachi**

Secretário de Finanças

### **Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro**

### **Marcelo Alfredo de Oliveira**

### **Rosana Pereira Bertoni Melo**

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

### **Rosângela Aparecida de Souza**

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**  
Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)